

COGRAD – Colégio de Pró-Reitores de Graduação

MANIFESTAÇÃO – DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Apresentamos a posição do Colégio de Pró-Reitores de Graduação da ANDIFES sobre a proposta de revisão da Resolução CNE/CP 2/2015, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada, recentemente apresentada no âmbito do Conselho Nacional de Educação.

A educação tem sido indicada por agentes políticos e pela sociedade como a solução para incrementar o desenvolvimento social e econômico do Brasil. Definir uma política de formação de professores é fundamental para a consolidação de um projeto de Estado. Redundante afirmar que esta é a base de todas as profissões, mas importante ressaltar que a formação de professores é um campo carente de um projeto próprio, que lhe confira identidade e aponte para a construção da profissionalização efetiva do trabalho docente.

Defendemos a manutenção da Resolução CNE/CP 02/2015, por considerar que aprofunda definições apresentadas pela Resolução CNE/CP 1/2002 e avança ao introduzir conceitos, princípios e indicações reconhecidas pelas instituições formadoras como fundamentais na definição de um projeto de formação de educadores para o país e na constituição de uma identidade para os cursos de licenciatura.

Dentre os avanços propostos, podemos destacar:

- A ideia da profissionalização docente alicerçada na articulação entre teoria e prática na formação do educador, com fundamento na pesquisa como princípio educativo;

- A definição do trabalho docente como atividade que se reveste de intencionalidade, de caráter metódico, que tem como alicerce o saber científico e cultural e como propósito a construção de uma sociedade democrática, plural e solidária;
- O reconhecimento do trabalho como princípio educativo, que se expressa na articulação entre os saberes pedagógicos e os saberes específicos das diferentes dimensões de realização da prática educacional, na educação formal ou não formal, em espaços escolares e não escolares, na docência ou em atividades de apoio e suporte pedagógico;
- A definição de núcleos que contemplam os diferentes eixos do processo formativo para o exercício da docência (Núcleo de Formação Geral, Núcleo de Aprofundamento e Diversificação da Formação e Núcleo Profissionalizante), ultrapassando formas tradicionais e fragmentadas de formação que faziam da licenciatura meros apêndices dos bacharelados;
- A valorização dos espaços e tempos do estágio supervisionado e a reafirmação da prática como componente curricular, entendida como dimensão fundamental na formação do futuro professor;
- A definição de princípios gerais, que asseguram unidade e identidade à formação docente, ao mesmo tempo em que possibilitam o exercício da autonomia das Instituições Formadoras na definição dos Projetos Pedagógicos dos cursos;
- A reafirmação da importância e necessidade da articulação permanente entre as instituições formadoras e a educação básica, propiciando a formação inicial e a continuada, fundamentais para a construção de políticas de valorização da formação e do exercício profissional da docência;
- A importância do estabelecimento das dimensões pedagógicas em no mínimo 1/5 da carga horária total do curso, valorizando a formação profissional sem prejuízo às especificidades das áreas do conhecimento;
- A consolidação de princípios e concepções amadurecidos na reflexão promovida por entidades do campo educacional como Anfope, Anpae, Anped, Cedes e Forumdir;

Tais definições vêm sendo discutidas, desde 2015, por um expressivo número de Instituições de Ensino Superior que definiram suas políticas

institucionais de formação para professores sendo que, algumas implantaram Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC's) de licenciaturas e outras estão em adiantado processo de revisão, na perspectiva de atendimento às diretrizes emanadas pela Resolução 02/2015.

Nesse contexto, a Proposta de Reformulação da Resolução 02/2015, em tramitação no CNE, que teve parecer aprovado por unanimidade pelo Conselho Nacional de Educação, evidencia a tendência do MEC e deste Conselho em prosseguir formatando a educação ao projetarem uma política nacional de formação dos profissionais da educação, bem como o currículo de formação de professores, sem que tenha havido, como na elaboração da Resolução de 2015, uma ampla e democrática discussão com os principais atores envolvidos e interessados na matéria, quais sejam o movimento dos educadores e das entidades científicas da área.

Em nosso entendimento, a proposta relativiza, minimiza ou, em alguns casos, desconsidera conceitos, princípios e indicações acima aludidos e, por outro lado, poderá representar a desconstrução do esforço até agora empreendido pelas Instituições de Ensino Superior, causando transtornos nos processos de reformulação já consolidados e naqueles que estão em andamento, estabelecendo ainda um ambiente de insegurança jurídico-normativa no âmbito dos cursos de licenciatura.

Edmar Tavares da Costa
Coordenador do COGRAD/ANDIFES
Pró-Reitor de Ensino de Graduação da UFPA